



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **RETIFICAÇÃO**

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 18/09/2015,

PL 453/2014, página 109, Coluna 1ª

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

### **PARECER 1568/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 453/2014.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores Floriano Pesaro, Andrea Matarazzo, José Américo e a Vereadora Marta Costa, que "estabelece diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância objetiva o atendimento integral e integrado, não só de crianças, mas também de suas famílias e busca a promoção de transformações culturais, a construção de alianças e parcerias entre o Poder Público e os diversos setores da sociedade para a garantia efetiva dos direitos na infância e a sensibilização da sociedade sobre a importância do afeto, das relações sociais, da educação, da saúde, e de estimular as capacidades da criança nos seus primeiros anos de vida."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, o Município, quando da formulação e realização de sua Política de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância - crianças de zero a seis anos -, deverá nortear-se por estas diretrizes que se pretende estabelecer com aprovação da propositura, tendo como objetivo central ações e atividades necessárias à promoção, à garantia e à proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

No propósito de lançar essas diretrizes, a proposta legal se subdivide em alguns tópicos, abaixo segue um resumo com os principais pontos:

#### \* Dos Princípios e das Diretrizes

I. Princípios: universalização dos direitos das crianças na formulação e implantação de políticas públicas; elaboração de avaliação diagnóstica com objetivo de subsidiar o desenvolvimento de programas; promoção do diálogo com as crianças; direito à vida, à cidadania, ao bem-estar social, entre outros;

II. Diretrizes: promoção do desenvolvimento integral das crianças desde a gestação até os seis anos de idade; e qualidade de vida nesta fase, com a inclusão e acompanhamento de crianças em creches e na rede de educação infantil, visando à promoção de habilidades, transformações culturais e estímulo à capacidade cognitiva e à sociabilidade na primeira infância.

#### \* Da Organização e Gestão

I. Caberá aos órgãos responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para crianças coordenar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância;

II. As secretarias municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e demais secretarias e órgãos que promovam ações voltadas às crianças, mesmo que transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentária compatível com estas ações.

\* Das Ações Governamentais Específicas

I. Nesse aspecto, o Município deverá ter como foco, para implementar essa Política, as áreas da Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, entre outras possíveis; sempre visando o atendimento adequado à criança em seus primeiros anos de vida.

\* Das Disposições Finais e Transitórias

I. Estabelecimento do Programa Primeira Infância e a criação de políticas públicas que considerem as características físicas, sociais e de aprendizagem dessas crianças;

II. Instituir instrumentos legais no Plano Diretor que assegurem espaços públicos voltados às necessidades das crianças.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09/09/2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT) - Relator

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Rodolfo Despachante - (PHS)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2015, p. 68

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).